



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.294 DE 22 DE Fevereiro DE 2.001.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação dos lotes que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A título de incentivo a micro empresa em funcionamento nesta cidade, fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à **LADRILHARTE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.833.717/0001-87, os lotes 05 (cinco) e 06 (seis) da Quadra 09 (nove), do loteamento da BR-070, nesta cidade.

Art. 2º - A doação destina-se a construção de sua sede própria, onde deverá funcionar sua micro empresa na fabricação de lajotas de pavimentação e elementos vazados.

Art. 3º - A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses para atender a destinação a que menciona o artigo anterior sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - A donatária não poderá, também, pelo prazo de 10 (dez) anos alienar os imóveis doados, salvo com a anuência expressa do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 22 de Fevereiro de 2.001.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada
no livro próprio à
p. 56 e 57 e publico
no mural da Câmara
Municipal 22/02/01*

FRANKGADU PRAZO
Lei nº 2.388 de 09 de Abril de 2.002
Projeto de Lei de autoria do Ver. Ailton
Rodrigues da Rocha

GOVERNO DO MUNICÍPIO
PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS-MT
PUBLICADO
(ART. 101 DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL)
REGISTRO DE PUBLICAÇÃO